



Município de Minador do Negrão

LEI ORDINÁRIA Nº 351, DE 25 DE MARÇO DE 2009

Institui a gratificação de pregoeiro no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DE MINADOR DO NEGRÃO (AL), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município, a função gratificada de Pregoeiro, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser atribuída a servidor capacitado, designado pela autoridade competente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão (AL), 25 de março de 2009.


Maria do Socorro Cardoso Ferro
Prefeita